
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, que entre si celebram a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE e a ASSOCIAÇÃO IDEACÃO, na forma abaixo:

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno sediada na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1.561 – Oncinha, Tavares Martins, Toritama – PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.287.647/0001-70, doravante simplesmente denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Secretário, **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 011.854.194-38, portador da cédula de nº. 6.522.821 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, Nº 18, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, e do outro lado, a **IDEACÃO**, doravante simplesmente denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.221.299/0001-19, com sede na Rua do Sossego Nº 298, Boa Vista, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante, o **SR. GUILHERME ROBALINHO CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 064.850.464-61, portador da cédula de identidade nº. 6.907.100 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, Nº. 232, Apartamento 202, Bairro da Torre, Recife/PE, celebram o presente **Convênio de Cooperação Técnica Financeira**, regido, no que couber, pela Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições e sucessivo, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Disponibilizar aos professores, Diretores de Escolas, Diretor Adjunto, Supervisor Escolar, Secretário Escolar Intérprete de Libras, Auxiliar Educacional, Cuidador Escolar – ADI, Profissional de Apoio e Servidores lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia das áreas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Toritama, bônus-livro para aquisição de livros e material pedagógico, junto às editoras, distribuidoras e livrarias participantes do projeto, que estarão presentes na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que será realizada entre os dias 03 a 12 de outubro de 2025, das 10h às 22h, no Centro de Convenções de Pernambuco.

Parágrafo único: São objetivos específicos:

Contribuir para aprofundar a formação técnica e científica do professor em educação;

Valorização do profissional da área de educação;

Auxiliar na gestão de políticas públicas que fomentem e incentivem o desenvolvimento pessoal e a consequente melhoria da autoestima do profissional de educação;

Instrumentalizar professores e demais profissionais da educação elencados na Lei Municipal nº. 2.101, de 4 de agosto de 2025 com uma política de formação continuada de incentivo à educação e cultura, contribuindo para a formação de biblioteca básica para os servidores da educação;

DO PLANO DE TRABALHO

CLAUSULA SEGUNDA– a celebração deste convênio decorre da aprovação de competente Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

Repassar ao SEGUNDO CONVENENTE, o valor de R\$ 545.500 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data de assinatura do presente convênio, através de transferência bancária em conta específica que será informada pela IDEACÃO.

Indicar pessoa responsável para tratativas de acertos e operacionalização do bônus livro, inclusive recebimento dos acessos (logins e senhas iniciais) ao bônus-livro e seu devido repasses aos favorecidos, assim como durante o evento dispor-se a representar o órgão para quaisquer eventualidades.

Encaminhar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao início do evento, a relação dos beneficiados, contendo as seguintes informações:

Nome do beneficiário;

Matrícula Vinculada (nos casos de servidores com mais de um vínculo, somente será liberado uma única conta virtual, destinado a matrícula mais antiga);

CPF do beneficiário;

Repassar aos beneficiários os acessos ao aplicativo mobile dos bônus, com as senhas recebidas do Ideação;

Distribuir bônus – livros para possibilitar a aquisição do material didático e da utilização profissional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Toritama elencados na Lei Municipal nº. 2.101, de 4 de agosto de 2025;

Desenvolver, juntamente com SEGUNDO COVENENTE, as atividades discriminadas no Plano de Trabalho;

Receber e aprovar a prestação de contas decorrente do presente convênio em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;

Fiscalizar o fiel cumprimento do objetivo deste convênio.

CLAUSULA QUARTA: compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

Elaborar e repassar ao PRIMEIRO CONVENENTE os bônus discriminados, na cláusula terceira;

Conceder desconto entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), sobre os preços de vendas sugeridos pelas editoras em seus catálogos;

Desenvolver, juntamente com a PRIMEIRA CONVENENTE, as atividades discriminadas nos itens do Plano de Trabalho;

Disponibilizar evento aos professores da rede municipal de ensino, durante a realização da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento, fornecimento e repasses dos acessos virtuais (logins e senhas) bônus-livros à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

Disponibilizar todos os profissionais e materiais necessários para regular a execução do Plano de Trabalho;

Assegurar a qualidade dos serviços especificados no Plano de Trabalho;

Disponibilizar a programação/grade de eventos;

Corrigir imediatamente qualquer defeito/falha porventura existente;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação;

Indicar preposto que representará a Proponente perante a Secretaria de Educação na execução do Convênio.

Manter, durante a execução do convênio, a regularidade na documentação apresentada para a formalização do Convênio;

Acatar todas as orientações da Secretaria de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Promover a necessária prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após término da Bienal (12/10/2025), através de relatórios e documentação hábil que especifiquem a utilização do cartão bônus-livro por professor, CPF, valores, data, editora, livraria, distribuidor, expositor;

Devolver os recursos não utilizados pelos professores juntamente com a prestação de contas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à conveniente Secretaria de Educação, seus professores/ alunos, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela conveniente.

Disponibilizar a participação dos professores e monitores nos eventos promovidos na Bienal Internacional do Livro;

Zelar pela concessão de descontos no valor de capa dos livros e material pedagógico;

Responsabilizar-se pela regular aplicação de recursos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2025, quando se encerra o prazo para a realização da prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA: O Diretor do SEGUNDO CONVENIENTE e seu representante legal são solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas para execução deste Convênio, serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme abaixo especificado:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação:2.66 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Despesa 161: 3.3.90.32.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO.

TOTAL DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS

TOTAL DE SERVIDORES POR FUNÇÃO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
AUX ADMINISTRATIVO	4
AUX DE CONTABILIDADE	1
DIRETOR ESCOLAR	1
PROF ANOS INICIAIS 3 ANO	1
PROF RECOMPOSICAO DE APRENDIZAGEM	1
Total Geral de Servidores	21

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS POR VALOR DE CRÉDITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE DE BÔNUS	CRÉDITO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	bônus-livro	03	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
01	bônus-livro	18	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL			21		R\$ 12.000,00

DO PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA:O SEGUNDO CONVENIENTE será plenamente responsável pelo pessoal que, a qualquer título, utilizar na execução do objeto deste convênio, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado inexistindo com o PRIMEIRO CONVENIENTE qualquer relação jurídica ou funcional, ainda que subsidiariamente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA:As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio serão efetivadas mediante prévio termo aditivo que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA:Compete a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a designação mediante termo específico do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato competindo-lhe, na forma do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 informar a administração sobre eventuais vícios ou irregularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste contrato. Admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, assim como, será responsabilizado nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ou aos termos e cláusulas do presente contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que, por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência ou fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico no qual informará a sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

DENÚNCIA/RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, observados os aspectos legais do contraditório e ampla defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:Fica eleito o foro da Comarca de Toritama/PE para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em 04 (quatro) vias mais de igual teor e forma para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, constando a assinatura do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia de TORITAMA apenas no fecho desta última página, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e ainda, dando-se ciência da elaboração deste ato à Câmara Municipal de Toritama.

Toritama, 18 de setembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº

GUILHERME ROBALINHO CAVALCANTI

Ideação
CNPJ nº. 14.221.299/0001-19

Testemunha
CPF Nº.

Testemunha
CPF Nº.

Publicado por:

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:56076206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2025. Edição 3942a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>